THE MIRAHY 1929

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CFP. 36,790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 823 -

DISPOÉ SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR CONSTRUIDO PELA MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica denominado em caráter definitivo Escola Municipal'
" ARCENDINO JOSÉ RIBEIRO ", o prédio Escolar construido pela Municipalidade no Povoado do CANTEIRO, Municipio de Miraí-MG.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramen te como nela se contem.

Miraí(MG), 27 de Abril de 1990.

FR_FEITURA MUNICIPAL DE MIRAIC

Francisco Mauro de Lucas

- Prefeito Municipal -

FRIFLITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG.

Paulo Afonso Lopes Chefe gryico de Secretaria